



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 1000/2020.

de 26 de março de 2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com Criação de Programa/Ação, Recomposição dos Recursos do FUNDEB, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, o Programa/Ação 12.361.0012.2.103 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 26 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 1000/2020

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, com a criação do projeto/Ação **12.361.0012.2.103 – RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, com Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 84.723,26 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei será através do ajuste financeiro do FUNDEB referente ao exercício 2010 a 2018, com parcelas mensais no valor de R\$ 6.671,02 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos), totalizando durante o exercício um valor de R\$ 86.723,26 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte seis centavos), transferidos na conta corrente nº 21.591-0 PMMS – INVESTIMENTO FUNDEB.

Mirante da Serra – RO, 26 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI n° 1000					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.103 DO PROGRAMA - 0012					
Denominação: RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes					
Unidade administrativa Responsável: SEMECE					
Gerente	Nome:	ADRIANA DELBONE HADDAD			
	Lotação:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Investimento em Educação com a recomposição dos recursos do FUNDEB.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	86.723,26	Tipo	ORÇAMENTÁRIO		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0012.2.103					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo		
	Duração:	de 26 de março de 2020	até 31/12/2020		
PRODUTO:					
DESCRÍÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA		
Esta ação visa atender as necessidades básicas da Educação no município.			Alunos Atendidos		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	2019	2020	2021		
		100%			
FINANCEIRAS(\$)					
Elemento	2018	2019	2020		
3.3.90.30	--	--	2.000,00		
3.3.90.39	--	--	84.723,26		
TOTAL	--	--	86.723,26		
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	2019	2020		
	Corrente	Corrente	Corrente		
FISCAL/SECURIDADE	--	--	87.723,26		
Fundos Especiais	--	--	--		
Capital		Capital	Capital		
Próprio	--	--	87.723,26		
Total	--	--	87.723,26		
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 26 de março de 2020.			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 680

Em, 26 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1000 de 26 de março de 2020, que ***“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com Criação de Programa/Ação, Recomposição dos Recursos do FUNDEB, e dá outras providências”***, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização que viabilize a criação de Projeto/Ação para contemplar no orçamento a aplicação de recurso proveniente de devolução do saldo devedor do recurso do FUNDEB correspondente ao exercício de 2010 a 2018, onde será realizada a recomposição dos respectivos valores aos municípios, sendo que este recurso será utilizado exclusivamente para investimento em educação.

Tal fato, nos leva a solicitar a essa casa de Leis a referida autorização, para que possamos contemplar no Orçamento esta ação, e assim dar prosseguimento na utilização dos recursos conforme termos de adesão anexo, o que poderá proporcionar melhora significativa nas de educação neste município.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2020

Em, 26 de março de 2020.

Exmo. Sr.

HILTON EMERICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1000 de 26 de março de 2020, que ***"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com Criação de Programa/Ação, Recomposição dos Recursos do FUNDEB, e dá outras providências"***, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto esta alicerçada na Continuidade e nas melhorias que serão produzidas nas Atividades do Fundo Municipal de Educação, que proporcionará a utilização dos recursos da recomposição do FUNDEB período 2010 a 2018, sendo que estes recursos serão utilizados exclusivamente para investimento em educação.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
